

COMARCA DE CURITIBANOS
DIREÇÃO DO FORO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2006

***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS
PROCESSUAIS E EXPEDIENTE EXTERNO NA
COMARCA DE CURITIBANOS NO PERÍODO
DE 04 A 07 DE DEZEMBRO DE 2006.***

Os Doutores **MARCELO PIZOLATI**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível; **ELTON VITOR ZUQUELO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e **JOAREZ RUSCH**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de remessa dos autos findos para o arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a saída dos autos findos deste Juízo propiciará mais espaço físico neste Fórum, cuja necessidade é premente;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores do quadro do Poder Judiciário na Comarca de Curitiba;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVEM:

Art. 1º. SUSPENDER os prazos processuais e o expediente forense externo nos dias **04 a 07 de dezembro de 2006** na Comarca de Curitiba, a fim

de que os servidores lotados nesta Comarca procedam ao cadastramento pertinente dos processos arquivados definitivamente, com a ulterior remessa ao arquivo central do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, por servidor designado para tal fim, inclusive para atendimento de pedidos urgentes e tramitação de processos preferenciais por imperativo de Lei.

Art. 3º. As audiências serão realizadas normalmente nos locais de praxe.

Art. 4º. Cumpra-se o disposto no artigo 482, parágrafo 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Corregedor-Geral da Justiça, ao Representante do Ministério Público deste Juízo, aos advogados militantes nesta Comarca, à Delegacia de Polícia e à Polícia Militar de Curitiba.

Art. 6º. Solicite-se a divulgação do teor da presente Portaria na página da *internet* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e COMUNIQUE-SE.

Curitiba, 28 de novembro de 2006.

MARCELO PIZOLATI
Juiz da 1ª Vara Cível

ELTON VITOR ZUQUELO
Juiz da 2ª Vara Cível

JOAREZ RUSCH
Juiz da Vara Criminal